



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1074/17  
PLCL Nº 016/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 019 /18 – CUTHAB

Inclui inc. V no *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 744, de 28 de outubro de 2014, incluindo a construção, a reforma e a manutenção de estruturas físicas para a prática de esportes com bicicleta no rol de aplicações dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário FMASC.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 23 de maio de 2017, fl. 17, que apontou inexistência de óbice de natureza Jurídica à Tramitação da matéria.

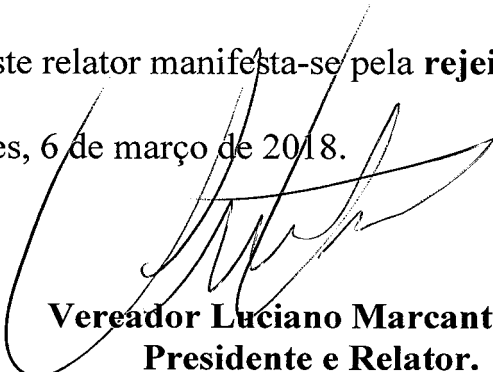
A Comissão de Constituição e Justiça, nas fls. 19 e 20 emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura é meritória. Entretanto, entendemos que devem ser resguardadas as competências do Executivo a decisão administrativa de quais apresentarem reais necessidades para serem implementadas conforme o Plano Cicloviário Integrado.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 6 de março de 2018.



Vereador Luciano Marcantônio,  
Presidente e Relator.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER Nº 019 /18 – CUTHAB

PROC. Nº 1074/17  
PLCL Nº 016/17  
Fl. 2

Aprovado pela Comissão em 20/03/18

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

  
PTB

Vereador Dr. Goulart

Vereador Professor Wambert

Vereadora Fernanda Melchionna

CONTRA